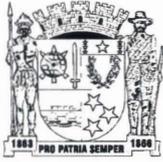


LEI Nº 3.316
de 06.07.09



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2.834/2009

Altera a Lei nº 2.203/1997, que aprova a alteração da estrutura organizacional da prefeitura municipal de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura administrativa e organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal vigorará com as seguintes alterações:

I – extinção do cargo de Chefe de Divisão de Divulgação, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, SEGOV, nível de escolaridade de ensino médio, recrutamento amplo, com remuneração prevista na Tabela Salarial para nível 904 e gratificação nível 803.

II – criação de cargo de “Assessor Municipal de Divulgação”, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, de livre nomeação e exoneração, nível de escolaridade de ensino superior, recrutamento amplo, com remuneração prevista na Tabela Salarial para nível 905, gratificação nível 804.

III – criação de cargo “Auxiliar Municipal de Divulgação”, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, de livre nomeação e exoneração, nível de escolaridade de ensino médio, recrutamento amplo, com remuneração prevista na Tabela Salarial para nível 904.

Art. 2º O cargo a que se refere o inciso II do art. 1º observará as seguintes finalidades e atribuições:

a) supervisionar a redação de textos informativos em formato de *release* como sugestão de pauta para os órgãos de imprensa em geral de Ponte Nova, da região, de Minas Gerais e do Brasil;

b) preparar cronograma de cobertura jornalística dos eventos realizados pelo Executivo e os que contam com apoio do Governo Municipal;

c) escalar profissionais para cobertura jornalística e fotográfica dos eventos e obras do Executivo Municipal;

d) responsabilizar-se pelo roteiro de produção de vídeos e áudios;

e) supervisionar a editoração, diagramação, montagem e divulgação de textos em todas as mídias, e também no Informativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único O cargo a que se refere o inciso III do art. 1º observará as seguintes finalidades e atribuições:

- a) Cumprir as orientações do Assessor Municipal de Divulgação;
- b) Auxiliar o Assessor Municipal de Divulgação em todas as tarefas para as quais for orientado e escalado:

Art. 3º Integra a presente Lei, o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro para o exercício atual e dois seguintes, nos termos exigidos pela Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

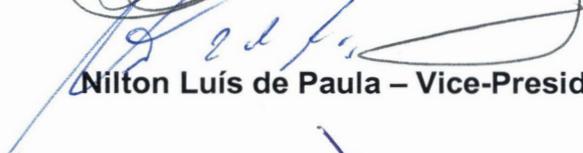
Ponte Nova, de de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

MESA DIRETORA

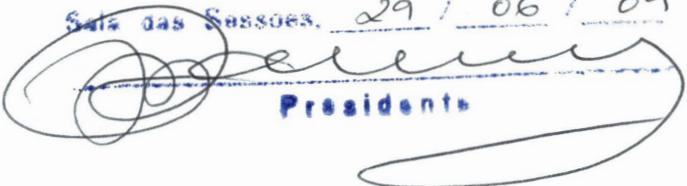

José Mauro Raimundi – Presidente


Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente


José Rubens Tavares - Secretário

Processo nº 12/2ª Votação por _____

Sala das Sessões. 29 / 06 / 09


Presidente